



Ministério da
**Ciência, Tecnologia
e Inovação**

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PÁTRIA EDUCADORA

MCTI/MPEG/CAD

Fls. _____

Visto: _____

COMPRA

HABILITAÇÃO SIMPLIFICADA (Art. 8º, II e III da IN SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10, atualizada)

Lei Complementar nº 123, de 2006: exclusivo para ME/EPP/COOP.

MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015 / 2015

(Processo Administrativo nº 01205.000131/2015-48)

UNIÃO, pessoa jurídica de direito público interno, representada pelo MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI, órgão vinculado à estrutura da Presidência da República, através do MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI - MPEG, Unidade de Pesquisa, sediado à Av. Magalhães Barata, nº. 376, Belém/PA, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.108.782/0001-38, com Regimento Interno aprovado pela Portaria nº. 803/2006 - MCT, por meio de seu PREGOEIRO, designado pela Ordem Interna nº. 043/2015 - MCTI/MPEG, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01 de 19 de janeiro de 2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 24/11/2015

Horário: 10:00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO:

Serviço de Material e Patrimônio

E-mail: pregao@museu-goeldi.br

Museu Paraense Emílio Goeldi

Av. Magalhães Barata, nº 376 (Entrada pela Trav. Nove de Janeiro), CEP: 66040-170, Belém/PA,

Telefone (91) 3182-3222/3232.



Ministério da
**Ciência, Tecnologia
e Inovação**

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PÁTRIA EDUCADORA

MCTI/MPEG/CAD

Fis. _____

Visto: _____

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Equipamentos destinados a uso nos Laboratórios de Pesquisas, Acervos e Reservas Técnicas das Coleções Científicas do Campus de Pesquisa, bem como manutenção da Estação Científica Ferreira Penna, ambas Bases Físicas do Museu Paraense Emilio Goeldi (MPEG), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2015, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados indicados no item acima:



- 4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.3. que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:
 - 4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.4. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 4.4.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
 - 4.4.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.4.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.4.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.6.1. Valor unitário e total do item
 - 5.6.2. Marca;
 - 5.6.3. Fabricante;



Ministério da
**Ciência, Tecnologia
e Inovação**

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PÁTRIA EDUCADORA

MCTI/MPEG/CAD

Fls. _____

Visto: _____

5.6.4. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.14. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

6.15. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

6.15.1. produzidos no País;

6.15.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

6.15.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.16. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível

7.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou



propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.5 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.7 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.7.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8 DA HABILITAÇÃO

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2 O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista segundo o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13, 14 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.



Ministério da
**Ciência, Tecnologia
e Inovação**

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PÁTRIA EDUCADORA

MCTI/MPEG/CAD

Fls. _____

Visto: _____

8.2.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o(s) licitante(s) esteja(m) com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.2.2 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal.

8.3 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e trabalhista:

8.4 Habilitação jurídica:

8.4.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.3 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.4.4 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

8.4.5 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.4.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.5 Regularidade fiscal e trabalhista:

8.5.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.5.2 prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

8.5.3 prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

8.5.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



Ministério da
**Ciência, Tecnologia
e Inovação**

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PÁTRIA EDUCADORA

MCTI/MPEG/CAD

Fls. _____

Visto: _____

8.5.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.6 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, em meio digital, através da funcionalidade (“Enviar anexo”) disponível no sistema Comprasnet, ou via email **pregao@museu-goeldi.br**, no prazo de até **120 (cento e vinte) MINUTOS**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de **02 (DOIS) DIAS UTEIS**, após encerrado o prazo para o encaminhamento via fac-símile (fax) ou e-mail;

8.6.1 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6.2 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para os quais será concedido o mesmo prazo especial para a regularização da situação fiscal.

8.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.8 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.9 Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.10 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 O original da proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhado por via postal ou similar no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, a contar do encerramento da sessão pública, e deverá:

9.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



- 9.2.1 todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10 DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1 Após a homologação da licitação, o fornecedor será convocado para firmar Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho), conforme o caso.

12.1.1 O instrumento contratual será a Nota de Empenho para compras até o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e o Termo de Contrato para compras acima desse valor.

12.20 prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro do ano em que a mesma for celebrada, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.



12.3.1 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceite da Nota de Empenho, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite da Nota de Empenho, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.5 Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite da Nota de Empenho, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

12.5.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

12.6 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13 DO PREÇO

13.1 Os preços são fixos e irrevogáveis.

14 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

16 DAS MARGENS DE PREFERÊNCIA

16.1 Os produtos a serem adquiridos no presente procedimento licitatório não se encaixam nos critérios de margem de preferência dispostos nas demais normas vigentes específicas de determinados produtos ou serviços.

17 DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



17.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

17.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.11 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

17.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;



Ministério da
Ciência, Tecnologia
e Inovação

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PÁTRIA EDUCADORA

MCTI/MPEG/CAD

Fls. _____

Visto: _____

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 18.1.1 não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 18.1.2 apresentar documentação falsa;
- 18.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 18.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.5 não mantiver a proposta;
- 18.1.6 cometer fraude fiscal;
- 18.1.7 comportar-se de modo inidôneo.

18.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 18.3.1 Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 18.3.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

18.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

18.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

18.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.8 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.



Ministério da
**Ciência, Tecnologia
e Inovação**

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PÁTRIA EDUCADORA

MCTI/MPEG/CAD

Fls. _____

Visto: _____

19 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **pregao@museu-goeldi.br**, pelo fax (91) 3182-3232, ou por petição protocolada no endereço: Av. Magalhães Barata, 376 – São Braz, Belém – Pará – 66040-170, Setor de Licitações.

19.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

19.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

19.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

20 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

20.1 Recentemente, a Lei nº 12.349/2010 introduziu a expressão “desenvolvimento nacional sustentável” ao caput do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, o que leva à constatação de que a licitação sustentável impõe-se como caminho inexorável a ser percorrido. Razão pela qual o Museu Goeldi vem realizando rigoroso processo de estudo quanto à viabilidade e a essencialidade de suas aquisições.

20.2 Nesse sentido A CONTRATADA deverá obedecer a Instrução Normativa Nº. 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências, no seu Capítulo III – DOS BENS E SERVIÇOS, Art. 5º, itens I, II, III e IV § 1º ao § 2º.

20.3 **Atestar por meio de Declaração (conforme anexo IV do Edital)**, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela IN 01/2010.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



Ministério da
**Ciência, Tecnologia
e Inovação**

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PÁTRIA EDUCADORA

MCTI/MPEG/CAD

Fis. _____

Visto: _____

21.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.9 O Edital será publicado no Diário Oficial da União e disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **www.comprasnet.gov.br** e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Magalhães Barata, 376 – São Braz, Belém – Pará, nos dias úteis, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.10.1 ANEXO I - Termo de Referência;

21.10.2 ANEXO II – Modelo de Formulário de Proposta Comercial;

21.10.3 ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato;

21.10.4 ANEXO IV- Declaração de Sustentabilidade Ambiental

Belém (PA), 09 de novembro de 2015.

Tiago Silva Mota
Pregoeiro OI nº 043/2015
MCTI/MPEG

Nilson Gabas Junior
Diretor do Museu Paraense Emílio Goeldi
Portaria nº 1239/2013-MCTI



ANEXO I

Processo Administrativo nº 01205.000131 / 2015-48

Pregão Eletrônico nº 15 / 2015

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de Equipamentos destinados a uso nos Laboratórios de Pesquisas, Acervos e Reservas Técnicas das Coleções Científicas do Campus de Pesquisa, bem como manutenção da Estação Científica Ferreira Penna, ambas Bases Físicas do Museu Paraense Emilio Goeldi (MPEG) voltadas à Pesquisa Científica, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

2.1- De acordo com o art. 1º da Lei 10.520/2002, para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão. Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado;

2.2- As especificações para o fornecimento, incluindo entrega, estão dentro dos padrões de desempenho e qualidade capazes de ser objetivamente definidas pelo edital, sendo suas especificações usuais no mercado, conforme estabelece o Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, alterado pelo Decreto de nº. 3.784/2001, podendo, portanto, ser licitado na modalidade pregão, conforme estabelecido pelo Art. 1º do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005;

2.3- Os materiais a serem fornecidos, instalados e testados estão objetivamente definidos pelo Termo de Referência, que está em conformidade com o disposto no § 1º do art. 2º, do Decreto de nº. 5.450/2005, que regulamenta a Lei nº. 10.520/2002.

3. DA DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO

| Item | Descrição do Equipamento Especificações Mínimas Gerais | Unidade Medida | Código Catmat | Qtd. | Preço Estimado | Preço Total |
|------|--|-------------------|------------------|------|-------------------|-------------|
| 01 | Aspirador de Pó Profissional -Capacidade de mínima de 25 litros -Potência mínima de 1600w -Voltagem 110 v -Contendo 02 tubos prolongadores, 01 bocal para frestas e 02 bocais combinados -Com 03 ou mais rodinhas para facilitar manuseio. | Unidade | 150890 | 02 | 374,02 | 748,04 |



| | | | | | | |
|----|--|---------|--------|----|----------|-----------|
| | -Garantia mínima de 01 ano. | | | | | |
| 02 | Aspirador de Pó Portátil 110v -Potência mínima 800w -Contendo diversos bocais (bico escova para cortina, bico escova para estofados, bico limpeza computador e bico múltiplo) -Com 02 prolongadores e Coletor de sujeira -Garantia mínima de 01 ano. | Unidade | 150890 | 02 | 156,68 | 313,36 |
| 03 | Câmera Fotográfica Digital -Resolução mínima de 18 megapixel -Monitor LCD mínimo 2,7" -Gravação de vídeo em HD -Foto panorâmica -Zoom ótico mínimo de 5x, Zoom Digital -Cartão de Memória mínimo 4GB -Bateria recarregável -Compatível c/ montagem em Tripé -Garantia mínima de 01 ano. Modelo de Referência: SONY DCS-W800 ou Similar | Unidade | 150012 | 05 | 396,67 | 1.983,35 |
| 04 | Câmera Fotográfica Digital Semiprofissional -Resolução mínima de 18 megapixel -Abertura 18 a 55mm -Monitor LCD mínimo 3,0" Touch screen e ângulo variável -Gravação de vídeo em FULL HD -Foto panorâmica -Zoom ótico mínimo de 3x Tipos de Flash: Automático; Manual; Transmissor Speedlite integrado. -Compatível c/ montagem em Tripé -Cartão de Memória mínimo 4GB -Garantia mínima de 01 ano. Modelo de Referência: CANON EOS REBEL T5 18-55, Similar ou Superior | Unidade | 150012 | 01 | 2.056,64 | 2.056,64 |
| 05 | Conjunto Cama Box Solteiro -Antialérgico, Antiácaro, Antimofo e Antifungos. -Colchão de Mola Densidade D33 -Dimensões (AxLxC) 40x88x188 cm -Garantia Mínima de 06 meses | Unidade | 372887 | 15 | 499,14 | 7.487,10 |
| 06 | Conjunto Mesa Jantar Retangular c/ 06 Cadeiras -Estrutura da mesa tubular em aço cromado -Dimensões Mesa: A 78,3 x L 160 P 90 cm -Tampo em vidro temperado lapidado espessura mínima de 8mm | Unidade | 150209 | 10 | 1.190,00 | 11.900,00 |



| | | | | | | |
|----|--|---------|--------|----|----------|-----------|
| | <ul style="list-style-type: none">-Pés da mesa e das cadeiras c/ sapatas plásticas-Cadeiras estofadas c/ revestimento em tecido impermeabilizante espuma D20 c/ 22mm de espessura-Estrutura das cadeiras tubular em aço cromado-Dimensões da Cadeira: A 40 x L 88,5 x P 48 cm-Altura do assento 49,5 cm-Garantia Mínima de 01 ano | | | | | |
| 07 | Exaustor Axial 40 cm <ul style="list-style-type: none">-Fixação em parede-Estrutura em aço zincado-Potência mínima de 1/4 hp c/ 1.600 RPM-Interface de exaustão e ventilação-Voltagem bivolt.-Garantia Mínima de 01 ano | Unidade | 150209 | 12 | 156,24 | 1.874,88 |
| 08 | Fogão Industrial a gás. <ul style="list-style-type: none">-Possuir 06 bocas-Queimadores simples em ferro fundido-Com forno integrado-Dimensões: A80 X L108 X P80CM-Garantia mínima de 01 ano. | Unidade | 34185 | 01 | 1.017,00 | 1.017,00 |
| 09 | Fogão Doméstico a gás. <ul style="list-style-type: none">-Possuir 05 bocas (sendo um chama grande)-Com forno integrado – auto limpante-Acendimento automático-Garantia mínima de 01 ano. | Unidade | 28096 | 01 | 496,59 | 496,59 |
| 10 | Freezer Horizontal <ul style="list-style-type: none">-Capacidade líquida de 385 litros.-Cor branco com 02 tampas independentes-Contendo dreno frontal e puxador com fechadura-Função freezer e conservação-Pés com rodízios-Voltagem 110 v c/ Selo do Procel-Garantia mínima de 01 ano | Unidade | 37680 | 01 | 1.697,91 | 1.697,91 |
| 11 | GPS Marítimo c/ Sonar + Transdutor de Bronze <ul style="list-style-type: none">-Visor de 7 polegadas sensível ao toque-Com Sonar HD-ID™-Transdutor de 500 W (77/200 kHz)-Receptor GPS/GLONASS de 10 Hz-Atualização mínima de posição/direção 10x p/ segundo-Mapa de base mundial-Conectividade sem fio | Unidade | 102695 | 02 | 5.351,85 | 10.703,70 |



| | | | | | | |
|----|---|---------|--------|----|-----------|-----------|
| | <ul style="list-style-type: none">-Entrada para cartões de memória-Acessórios para instalação/transmissão de dados-Acessório Transdutor de Bronze para instalação em casco de madeira, Potência de 600W, Frequência 50/200 khz, compatível com echoMAP 70S.-Garantia mínima de 1 ano.Modelo Referência do GPS: Garmin echoMAP 70S, Similar ou Superior | | | | | |
| 12 | <p>GPS Portátil c/ Câmera</p> <ul style="list-style-type: none">-Visor de 3 polegadas, legível sob luz solar-Com bússola eletrônica de 3 eixos-Câmera digital com resolução mínima de 3.2 megapixel-Mapa de Base Mundial-A prova d'água, resistente a poeira e umidade.-Entrada para cartões de memória-Receptor GPS e/ou GLONASS-Capacidade mínima de 2000 pontos favoritos, 200 trilhas (10.000 pontos cada) e 200 rotas-Com Tábua de marés e cálculo de área-Duração da bateria mínima de 16 horas-Conectividade sem fio-Acessórios para instalação/transmissão de dados-Navegação por imagens geomarcadas-Garantia mínima de 1 ano.Modelo Referência: Garmin Oregon 550T, Similar ou superior | Unidade | 108774 | 05 | 1.369,30 | 6.846,50 |
| 13 | <p>Guilhotina de Mesa para Papel</p> <ul style="list-style-type: none">-Capacidade 20 folhas de 75g cada-Comprimento do corte 36 cm-Fabricado em aço tratado (para evitar oxidação)-Pintura epóxi eletroestática-Estrutura em aço retificado, cabo emborrachado-Com prensa retrátil-Garantia mínima de 01 ano | Unidade | 327481 | 02 | 149,29 | 298,58 |
| 14 | <p>Grupo Gerador Diesel Estacionário 36 kva</p> <ul style="list-style-type: none">-Funcionamento Contínuo (A Estação Científica não é abastecida por concessionária de energia elétrica)-Potência Nominal de 35 a 36 kva-Potência Máxima de 36 a 38 kva-Alternador Trifásico 110/220v | Unidade | 76473 | 01 | 38.511,83 | 38.511,83 |



Ministério da
Ciência, Tecnologia
e Inovação

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PÁTRIA EDUCADORA

MCTI/MPEG/CAD

Fls. _____

Visto: _____

| | | | | | | |
|----|---|---------|--------|----|-----------------------|------------------|
| | -Frequência 60hz -Cabinado com silenciador -Partida elétrica, acompanha bateria. -Com painel de operação. -Garantia mínima de 01 ano. -Modelo de Referência: Pramac 38 kva GSW BR 40P, Similar | | | | | |
| 15 | Ventilador de Parede Oscilante 50 cm -Possuir no mínimo 03 pás -Material em aço -Tipo oscilante (direita e esquerda) -Potência mínima de 160w -Controle de velocidade -Voltagem Bivolt -Garantia mínima de 1 ano. | Unidade | 150821 | 30 | 150,66 | 4.519,80 |
| | | | | | Total Estimado | 90.455,28 |

3.1. Em caso de divergência entre a descrição dos Equipamentos indicada no CATMAT/COMPRASNET e a constante deste Termo de Referência, **prevalecerá a descrição do Termo de Referência.**

3.2. As empresas Licitantes deverão formular suas propostas com Preços unitários e preço total, expressos em reais, **incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.**

3.3. Os Licitantes deverão apresentar suas propostas de preços acompanhadas de catálogo com identificação e especificações dos Equipamentos, para que seja verificado se os Itens possuem as qualificações mínimas exigidas aqui neste Termo de Referência.

4. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. **A CONTRATADA terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias para entrega dos Equipamentos,** a contar da assinatura do instrumento contratual (ou outro instrumento Nota de Empenho/Nota de Fornecimento) e solicitação formal da CONTRATANTE para a entrega do equipamento solicitado.

4.2. **Será de responsabilidade da CONTRATADA arcar com os custos de transporte, frete e entrega dos equipamentos até a sede da CONTRATANTE.**

4.3. **A entrega dos equipamentos deverão ser feitas diretamente na Coordenação de Pesquisa e Pós Graduação, no endereço abaixo descrito, no horário de 09h às 12h e 13h30min às 17:00h, em dias úteis, acompanhados da respectiva nota fiscal.**

Museu Paraense Emílio Goeldi – Campus de Pesquisa

Av. Perimetral nº 1901, Bairro Terra Firme

Belém do Pará CEP: 66077-830



4.4. Os equipamentos deverão ser novos de boa qualidade, em suas embalagens originais, sendo os mesmos inspecionados (qualitativa e quantitativamente) na hora da entrega por um funcionário do Museu Goeldi.

4.5. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.6. O equipamento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA, devendo ser substituído no prazo de 30 (Trinta) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, à custa exclusivamente da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.7. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (Trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Parágrafo Único - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo

4.8. Não será aceito equipamento danificado, ou de marca diferente da ofertada na proposta da empresa vencedora do certame licitatório, salvo em caso justificado e aceito pela Administração.

4.9. A instalação e testes do equipamento deverão ser concluídos em até 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento pela CONTRATADA, da solicitação de instalação enviada pela CONTRATANTE;

4.10. Se a CONTRATADA, eventualmente, já estiver em atraso quando da entrega, o prazo estabelecido acima será computado para fins de eventual apuração de aplicação de multa moratória;

4.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DA GARANTIA

5.1. Os equipamentos deverão ser garantidos pela empresa CONTRATADA por um período mínimo de 12 (doze) meses.

5.2. A forma de prestação da garantia pela CONTRATADA ou por sua credenciada deverá seguir os trâmites abaixo:

- a) Prestar assistência técnica durante o período de Garantia no local onde o equipamento foi instalado, com prazo de atendimento ao chamado em 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da data e hora de sua solicitação;
- b) O prazo para recuperação do equipamento, nos casos em que o mesmo possa ser realizado na Sede da CONTRATANTE, será de 07 (sete) dias úteis, contados da data da primeira visita técnica realizada pela CONTRATADA;
- c) O prazo para recuperação e devolução do equipamento, nos casos em que o mesmo, comprovadamente, deva ser removido para local apropriado para manutenção, será de até 20 (vinte) dias corridos, contados da data de sua remoção;
- d) Caso não seja possível a recuperação dos equipamentos dentro dos prazos e condições previstos nos itens acima, a CONTRATADA fica obrigada a substituir os mesmos, por um equipamento reserva, com as mesmas características e em perfeitas condições, até que o problema no equipamento original seja solucionado e o mesmo devolvido. Neste caso a CONTRATADA terá o



prazo de 30 (trinta) dias corridos para a devolução do equipamento original, em perfeitas condições, ou outro completamente novo com as mesmas características;

- e) Todas e quaisquer garantias decorrentes da execução dos Serviços de Garantia aqui descritos, inclusive as substituições de equipamentos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos equipamentos e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda de sua assistência técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.

5.3. O início do Período de Garantia dar-se-á a partir do entrega, instalação e testes de funcionamento do equipamento, indicado pela data de aposição da assinatura do responsável pelo recebimento e/ou carimbo de Atesto na Nota Fiscal/Fatura.

6. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

6.1. A CONTRATADA, na entrega dos produtos ou execução dos serviços, deverá observar as boas práticas de sustentabilidade ambiental previstas na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no que couber:

- a) Entregar bens que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- b) Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos
- c) Acondicionar os produtos preferencialmente em embalagem individual, adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.
- d) O licitante deverá fornecer documentação necessária com finalidade de comprovação de conformidade com a Resolução Nº 433/2011-CONAMA no tocante ao Controle de Poluição do Ar e para devida aferição os limites de emissão de ruídos.
- e) O Licitante deve demonstrar cuja atividade de fabricação ou industrialização esteja enquadrada no Anexo II da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, que está regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.
- f) Fornecer os equipamentos geradores de poluição sonora, de preferência com que possuam Selo Ruído, indicativo do respectivo nível de potência sonora, nos termos da Resoluções e Instruções Normativa do IBAMA, e legislação correlata.
- g) É indispensável que o Grupo Gerador seja fornecido juntamente com um conversor catalítico e silenciador, como forma de reduzir a toxicidade das emissões dos gases bem como diminuir a geração de poluição sonora.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referencial, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



- a) efetuar a entrega, instalação e testes do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução do contrato;
- g) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i) A CONTRATADA deverá obedecer a Instrução Normativa Nº. 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências, no seu Capítulo III – DOS BENS E SERVIÇOS, Art. 5º, itens I, II, III e IV § 1º ao § 2º;
- j) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

8. DOS DEVERES DA CONTRATANTE

15.2 São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

15.3A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



15 DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.5 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega e instalação dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.6 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.5 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal e trabalhista;
- f) não manter a proposta.

16.6 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b) multa moratória de 0,1% (hum décimo por cento) do valor do pedido efetuado devidamente atualizado, por dia decorrido de atraso em relação ao prazo estipulado, configurando-se, a partir do 30º dia de atraso, o descumprimento total das obrigações assumidas;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;



Ministério da
**Ciência, Tecnologia
e Inovação**

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PÁTRIA EDUCADORA

MCTI/MPEG/CAD

Fis. _____

Visto: _____

16.7 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Belém, PA, 20 de agosto de 2015

Ana Vilacy Galúcio

Coord. de Pesquisa e Pós Graduação
Portaria nº 186/2015- MCTI/MPEG

Aprovo, considerando as justificativas apresentadas, bem como autorizo os demais procedimentos para esta aquisição mediante licitação por meio de Pregão Eletrônico.

Belém/PA, ____ de _____ de 2015.

Nilson Gabas Júnior
Diretor do MPEG



Ministério da
**Ciência, Tecnologia
e Inovação**



MCTI/MPEG/CAD

Fls. _____

Visto: _____

ANEXO II

PREGÃO Nº 015 /2015

Processo Administrativo n.º 01205.000131/2015-48

FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Encaminhamento obrigatório, imediatamente após a fase de lances, no caso de proposta melhor classificada).

| ITEM (A) | ESPECIFICAÇÃO DO BEM (B) | UN. (C) | QUANT. (D) | Preço Custo (E) | Tributos* (F) | Transporte (G) | Outros* (H) | Lucro (I) | PREÇO UNITÁRIO FINAL (J) | PREÇO TOTAL (K) |
|---------------------------------|--------------------------------|------------|---------------|-----------------------|------------------|-------------------|----------------|--------------|-----------------------------------|-----------------------|
| | | | | | | | | | | |
| PREÇO TOTAL POR EXTENSO: | | | | | | | | | | |

* Especificar.

Prazo de validade da proposta, a contar da data de abertura do certame licitatório: _____
(não inferior a 60 dias), na hipótese de não ser indicado prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias corridos.

Declaro que nos valores ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto desta proposta.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

Fax:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente Nº:

Local/Data:

Nome do Representante Legal:

CPF:



Ministério da
Ciência, Tecnologia
e Inovação

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PÁTRIA EDUCADORA

MCTI/MPEG/CAD

Fis. _____

Visto: _____

ANEXO III

PREGÃO Nº 015 /2015

Processo Administrativo n.º 01205.000131/2015-48

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O MINISTÉRIO DA CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI, E A EMPRESA
.....**

UNIÃO, pessoa jurídica de direito público interno, através do **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI**, órgão vinculado à estrutura da Presidência da República, sediado à Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Brasília/DF, através do **MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI - MPEG**, Unidade de Pesquisa, com Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 803/2006 - MCTI, sediado à Av. Magalhães Barata, n.º 376, Belém/PA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.108.782/0001-38, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu(Representante Legal), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº **01205.000131/2015-48** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº **015/2015**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Equipamentos destinados a uso nos Laboratórios de Pesquisas, Acervos e Reservas Técnicas das Coleções Científicas do Campus de Pesquisa, bem como manutenção da Estação Científica Ferreira Penna, ambas Bases Físicas do Museu Paraense Emílio



Goeldi (MPEG), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

| Item | Descrição do Equipamento Especificações Mínimas Gerais | Unidade Medida | Código Catmat | Quant. | Valor |
|------|--|-------------------|------------------|--------|-------|
| 01 | Aspirador de Pó Profissional -Capacidade de mínima de 25 litros -Potência mínima de 1600w -Voltagem 110 v -Contendo 02 tubos prolongadores, 01 bocal para frestas e 02 bocais combinados -Com 03 ou mais rodinhas para facilitar manuseio. -Garantia mínima de 01 ano. | Unidade | 150890 | 02 | |
| 02 | Aspirador de Pó Portátil 110v -Potência mínima 800w -Contendo diversos bocais (bico escova para cortina, bico escova para estofados, bico limpeza computador e bico múltiplo) -Com 02 prolongadores e Coletor de sujeira -Garantia mínima de 01 ano. | Unidade | 150890 | 02 | |
| 03 | Câmera Fotográfica Digital -Resolução mínima de 18 megapixel -Monitor LCD mínimo 2,7" -Gravação de vídeo em HD -Foto panorâmica -Zoom ótico mínimo de 5x, Zoom Digital -Cartão de Memória mínimo 4GB -Bateria recarregável -Compatível c/ montagem em Tripé -Garantia mínima de 01 ano. Modelo de Referência: SONY DCS-W800 ou Similar | Unidade | 150012 | 05 | |
| 04 | Câmera Fotográfica Digital Semiprofissional -Resolução mínima de 18 megapixel -Abertura 18 a 55mm -Monitor LCD mínimo 3,0" Touch screen e ângulo variável -Gravação de vídeo em FULL HD -Foto panorâmica -Zoom ótico mínimo de 3x Tipos de Flash: Automático; Manual; Transmissor Speedlite integrado. -Compatível c/ montagem em Tripé -Cartão de Memória mínimo 4GB -Garantia mínima de 01 ano. Modelo de Referência: CANON EOS REBEL T5 18-55, Similar ou Superior | Unidade | 150012 | 01 | |
| 05 | Conjunto Cama Box Solteiro | Unidade | 372887 | 15 | |



Ministério da
**Ciência, Tecnologia
e Inovação**

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PÁTRIA EDUCADORA

MCTI/MPEG/CAD

Fis. _____

Visto: _____

| | | | | | |
|----|---|---------|--------|----|--|
| | <ul style="list-style-type: none">-Antialérgico, Antiácido, Antimofo e Antifungos.-Colchão de Mola Densidade D33-Dimensões (AxLxC) 40x88x188 cm-Garantia Mínima de 06 meses | | | | |
| 06 | Conjunto Mesa Jantar Retangular c/ 06 Cadeiras <ul style="list-style-type: none">-Estrutura da mesa tubular em aço cromado-Dimensões Mesa: A 78,3 x L 160 P 90 cm-Tampo em vidro temperado lapidado espessura mínima de 8mm-Pés da mesa e das cadeiras c/ sapatas plásticas-Cadeiras estofadas c/ revestimento em tecido impermeabilizante espuma D20 c/ 22mm de espessura-Estrutura das cadeiras tubular em aço cromado-Dimensões da Cadeira: A 40 x L 88,5 x P 48 cm-Altura do assento 49,5 cm-Garantia Mínima de 01 ano | Unidade | 150209 | 10 | |
| 07 | Exaustor Axial 40 cm <ul style="list-style-type: none">-Fixação em parede-Estrutura em aço zincado-Potência mínima de 1/4 hp c/ 1.600 RPM-Interface de exaustão e ventilação-Voltagem bivolt.-Garantia Mínima de 01 ano | Unidade | 150209 | 12 | |
| 08 | Fogão Industrial a gás. <ul style="list-style-type: none">-Possuir 06 bocas-Queimadores simples em ferro fundido-Com forno integrado-Dimensões: A80 X L108 X P80CM-Garantia mínima de 01 ano. | Unidade | 34185 | 01 | |
| 09 | Fogão Doméstico a gás. <ul style="list-style-type: none">-Possuir 05 bocas (sendo um chama grande)-Com forno integrado – auto limpante-Acendimento automático-Garantia mínima de 01 ano. | Unidade | 28096 | 01 | |
| 10 | Freezer Horizontal <ul style="list-style-type: none">-Capacidade líquida de 385 litros.-Cor branco com 02 tampas independentes-Contendo dreno frontal e puxador com fechadura-Função freezer e conservação-Pés com rodízios-Voltagem 110 v c/ Selo do Procel-Garantia mínima de 01 ano | Unidade | 37680 | 01 | |
| 11 | GPS Marítimo c/ Sonar + Transdutor de Bronze <ul style="list-style-type: none">-Visor de 7 polegadas sensível ao toque-Com Sonar HD-ID™-Transdutor de 500 W (77/200 kHz)-Receptor GPS/GLONASS de 10 Hz | Unidade | 102695 | 02 | |



| | | | | | |
|----|--|---------|--------|----|--|
| | <ul style="list-style-type: none">-Atualização mínima de posição/direção 10x p/ segundo-Mapa de base mundial-Conectividade sem fio-Entrada para cartões de memória-Acessórios para instalação/transmissão de dados-Acessório Transdutor de Bronze para instalação em casco de madeira, Potência de 600W, Frequência 50/200 khz, compatível com echoMAP 70S.-Garantia mínima de 1 ano. <p>Modelo Referência do GPS: Garmin echoMAP 70S, Similar ou Superior</p> | | | | |
| 12 | <p>GPS Portátil c/ Câmera</p> <ul style="list-style-type: none">-Visor de 3 polegadas, legível sob luz solar-Com bússola eletrônica de 3 eixos-Câmera digital com resolução mínima de 3.2 megapixel-Mapa de Base Mundial-A prova água, resistente a poeira e umidade.-Entrada para cartões de memória-Receptor GPS e/ou GLONASS-Capacidade mínima de 2000 pontos favoritos, 200 trilhas (10.000 pontos cada) e 200 rotas-Com Tábua de marés e cálculo de área-Duração da bateria mínima de 16 horas-Conectividade sem fio-Acessórios para instalação/transmissão de dados-Navegação por imagens geomarcadas-Garantia mínima de 1 ano. <p>Modelo Referência: Garmin Oregon 550T, Similar ou superior</p> | Unidade | 108774 | 05 | |
| 13 | <p>Guilhotina de Mesa para Papel</p> <ul style="list-style-type: none">-Capacidade 20 folhas de 75g cada-Comprimento do corte 36 cm-Fabricado em aço tratado (para evitar oxidação)-Pintura epóxi eletroestática-Estrutura em aço retificado, cabo emborrachado-Com prensa retrátil-Garantia mínima de 01 ano | Unidade | 327481 | 02 | |
| 14 | <p>Grupo Gerador Diesel Estacionário 36 kva</p> <ul style="list-style-type: none">-Funcionamento Contínuo (A Estação Científica não é abastecida por concessionária de energia elétrica)-Potência Nominal de 35 a 36 kva-Potência Máxima de 36 a 38 kva-Alternador Trifásico 110/220v-Frequência 60hz-Cabinado com silenciador | Unidade | 76473 | 01 | |



Ministério da
Ciência, Tecnologia
e Inovação

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PÁTRIA EDUCADORA

MCTI/MPEG/CAD

Fis. _____

Visto: _____

| | | | | | |
|----|---|---------|--------|----|--|
| | -Partida elétrica, acompanha bateria. -Com painel de operação. -Garantia mínima de 01 ano. -Modelo de Referência: Pramac 38 kva GSW BR 40P, Similar | | | | |
| 15 | Ventilador de Parede Oscilante 50 cm -Possuir no mínimo 03 pás -Material em aço -Tipo oscilante (direita e esquerda) -Potência mínima de 160w -Controle de velocidade -Voltagem Bivolt -Garantia mínima de 1 ano. | Unidade | 150821 | 30 | |
| | | | | | |

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de até 31 de dezembro do corrente ano, iniciado a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2015, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, mediante crédito bancário, o montante equivalente aos gêneros alimentícios entregues.

5.2. A **CONTRATADA** apresentará ao **FISCAL**, a cada fornecimento, documento fiscal específico referente aos gêneros alimentícios efetivamente entregues.

5.3. O **FISCAL** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.



Ministério da
**Ciência, Tecnologia
e Inovação**

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PÁTRIA EDUCADORA

MCTI/MPEG/CAD

Fls. _____

Visto: _____

5.4. O documento fiscal não aprovado pelo **FISCAL** será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

5.5. O prazo de pagamento, contado a partir da aprovação do documento fiscal, não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.

5.6. No ato do pagamento à **CONTRATADA**, será consultado o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, e o Cadastro Informativo de créditos não quitados do Setor Público Federal - CADIN, para verificação da situação de regularidade fiscal da **CONTRATADA**, devendo seus resultados ser impressos e juntados aos autos do processo próprio.

5.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = (N/30) \times (TR/100) \times VP$, onde:

EM: encargos moratórios;

N: número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

TR: percentual atribuído à Taxa Referencial no mês;

VP: valor da parcela a ser paga.

5.8. O pagamento, quando houver revisão ou reajuste contratual, far-se-á por meio de dois tipos de faturas, uma principal, correspondente aos preços iniciais e outra suplementar, relativa ao valor da revisão/reajuste devidas.

5.9. O **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) execução do objeto em desacordo com o avençado;

b) existência de qualquer débito para com o **CONTRATANTE**.

5.10. Nos pagamentos efetuados, haverá retenção dos impostos e contribuições, conforme a Lei nº 9.430/1996 e a IN SRF nº 480, de 15/12/2004 e suas alterações posteriores

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO



Ministério da
**Ciência, Tecnologia
e Inovação**

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PÁTRIA EDUCADORA

MCTI/MPEG/CAD

Fls. _____

Visto: _____

7.1. A CONTRATADA terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias para entrega dos Equipamentos, a contar da assinatura do instrumento contratual e solicitação formal da CONTRATANTE para a entrega do equipamento solicitado.

7.2. Será de responsabilidade da CONTRATADA arcar com os custos de transporte, frete e entrega dos equipamentos até a sede da CONTRATANTE.

7.3. As entregas dos equipamentos deverão ser feitas diretamente na Coordenação de Pesquisa e Pós Graduação, no endereço abaixo descrito, no horário de 09h às 12h e 13h30min às 17:00h, em dias úteis, acompanhados da respectiva nota fiscal.

Museu Paraense Emílio Goeldi – Campus de Pesquisa

Av. Perimetral nº 1901, Bairro Terra Firme

Belém do Pará CEP: 66077-830

7.4. Os equipamentos deverão ser novos de boa qualidade, em suas embalagens originais, sendo os mesmos inspecionados (qualitativa e quantitativamente) na hora da entrega por um funcionário do Museu Goeldi.

7.5. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.6. O equipamento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA, devendo ser substituído no prazo de 30 (Trinta) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, à custa exclusivamente da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.7. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (Trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Parágrafo Único - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo

7.8. Não será aceito equipamento danificado, ou de marca diferente da ofertada na proposta da empresa vencedora do certame licitatório, salvo em caso justificado e aceito pela Administração.

7.9. A instalação e testes do equipamento deverão ser concluídos em até 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento pela CONTRATADA, da solicitação de instalação enviada pela CONTRATANTE;

7.10. Se a CONTRATADA, eventualmente, já estiver em atraso quando da entrega, o prazo estabelecido acima será computado para fins de eventual apuração de aplicação de multa moratória;

7.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. As obrigações assumidas serão executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Executado o objeto contratual, será ele recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.3. A execução e fiscalização do objeto será feita por Servidor indicado pelo MPEG, doravante denominado simplesmente FISCAL do Contrato, cujas atribuições estão elencadas no item 4 do Manual de Licitações e Contratos Anexo da Ordem Interna nº 008/2014.

Parágrafo Único - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas a (o) Núcleo Gestor de Contratos no âmbito do MCTI/MPEG, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

8.4. O Contrato será gerenciado pelo Núcleo de Licitações Gestor de Contratos no âmbito do MCTI/MPEG, conforme Ordem Interna nº 008/2014.

8.5. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2. Na execução do contrato, obriga-se a CONTRATADA a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao seu fiel e adequado cumprimento obrigando-se ainda a:

a) comunicar, formal e imediatamente, ao GESTOR eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível (no máximo vinte e quatro horas de ocorrência do fato);

b) recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;

c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) atender, com a diligência possível, as determinações do **GESTOR**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;

e) indenizar o MCTI/MPEG (**CONTRATANTE**) por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

f) indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados na falta de material, ocasionando atrasos longos ou suspensão de expedições científicas previamente programadas ao MPEG, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**;

9.3. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado no Termo de Referência. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a **CONTRATADA** ficará sujeita à multa estabelecida neste edital;



Ministério da
**Ciência, Tecnologia
e Inovação**

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PÁTRIA EDUCADORA

MCTI/MPEG/CAD

Fls. _____

Visto: _____

9.4. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade, de acordo com as características individuais de cada produto;

9.5. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação;

9.6. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o MCTI/MPEG;

9.7. O MCTI/MPEG não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Na execução do objeto do contrato, obriga-se o **CONTRATANTE** a:

- a) Comunicar a **CONTRATADA** da quantidade necessária do produto com antecedência de pelo menos 48 h (quarenta e oito horas);
- b) Indicar o GESTOR que acompanhará a execução do contrato;
- c) Conferir a qualidade e a quantidade dos produtos por ocasião de sua entrega;
- d) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
- b) Multa de 1 % (hum por cento) do valor do pedido efetuado devidamente atualizado, por dia decorrido em relação ao prazo estipulado, configurando-se, a partir do 30º dia o descumprimento total das obrigações assumidas;
- c) Multa de até 10 % (dez por cento) do valor total registrado devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo a **CONTRATADA** sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer igual sanção, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) Suspensão temporária, de participar em licitação e impedimento de contratar com a UNIÃO pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art.28 do Decreto 5.450/2005, sem prejuízo das multas previstas neste contrato;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.
- f) As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**, ou efetuadas a sua cobrança na forma prevista em lei.

11.2. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA, ou efetuadas a sua cobrança na forma prevista em lei.



11.3. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas, e sempre a critério da autoridade competente.

11.4. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

11.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução do contrato advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



Ministério da
**Ciência, Tecnologia
e Inovação**

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PÁTRIA EDUCADORA

MCTI/MPEG/CAD

Fis. _____

Visto: _____

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

11.6. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Estado do Pará - Justiça Federal, para dirimir dúvidas ou pendências que não possam ser solucionadas administrativamente.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Ministério da
**Ciência, Tecnologia
e Inovação**



MCTI/MPEG/CAD

Fls. _____

Visto: _____

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

OBJETO: Equipamentos para pesquisa do Campus e manutenção da estação científica Ferreira Pena do MPEG.

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico n.º 15/2015, instaurado pelo Museu Paraense Emílio Goeldi, de que atendemos aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme determina a Instrução Normativa n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, tais como estabelece o capítulo III e nos demais casos em que a referida instrução se aplique ao objeto.

Capítulo III

DOS BENS E SERVIÇOS

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura

_____ de _____ de 2015

Nome do Representante Legal da Empresa:

RG:

CPF:



Ministério da
**Ciência, Tecnologia
e Inovação**



MCTI/MPEG/CAD

Fis. _____

Visto: _____

Obs: Preencher a presente Declaração em papel timbrado da Empresa.